



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31) 3572-1244/ e-mail: pmi.gabinete@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

CÓPIA

Institui taxa de abate de bovinos e suínos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:

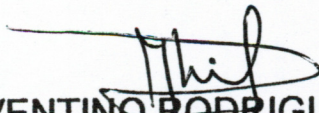
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

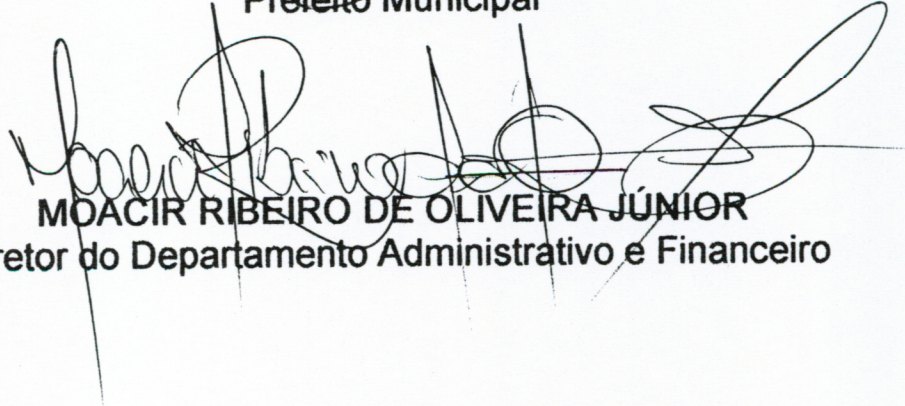
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a instituir e cobrar taxa de abate de bovinos e suínos, efetuados nas dependências do matadouro municipal, no valor unitário de dez reais (R\$ 10,00), para bovinos, e, seis reais (R\$ 6,00), para suínos, per capita.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 3º - Observado o disposto no artigo 150, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 11 de dezembro de 2003.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal


MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro